



RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Mato Grosso para o exercício de 2017.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - Portaria GM/MS Nº. 1.294, de 25 de maio de 2017, que define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

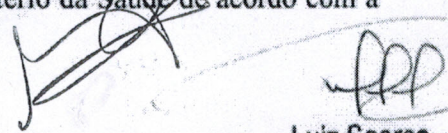
IV - Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada nas Regiões de Saúde do estado do Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2017, nas Regiões de Saúde do estado do Mato Grosso, conforme anexos desta Resolução.

Artigo 2º - O recurso que será repassado ao estado do Mato Grosso para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no valor de quatro milhões, nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos (R\$ 4.009,346, 68.) foram distribuídos por Região de Saúde entre os municípios de acordo com a proporcionalidade populacional (*per capita*) do ano de 2016, de acordo com estimativas para o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme anexo I.

Artigo 3º - A organização da regulação, o agendamento dos pacientes, e a realização dos procedimentos serão propostas pelas Comissões Intergestores Regionais (CIR) e consensuadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Mato Grosso (CIB/MT) de acordo com a fila única estadual encaminhada ao Ministério da Saúde de acordo com a Portaria 1294/2017.


Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde



Parágrafo único: Para a operacionalização da estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas dezesseis Regiões de Saúde do estado do Mato Grosso será repassados as CIRs /MT a Nota Técnica 001/2017/CIB/MT.

Artigo 4º - A média mensal do número de procedimentos cirúrgicos eletivos para efeitos desta Resolução, extraída dos bancos de dados nacionais, considerará a produção referente ao exercício de 2015.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 08 de Junho de 2017.

Luiz Soares
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2017.
PLANILHA DISTRIBUIÇÃO RECURSO PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS
ELETIVAS POR REGIÃO DE SAÚDE – MT (PER CAPITA – 2016/TCU).

1) RS Alto tapajós População: 10351 Valor Regional: 125.345,11
RS: Baixada Cuiabana População: 996.220 Valor Regional: 1.205.426,20
2) RS: Centro Norte População: 106.865 Valor Regional: 129.306,65
3) RS : Médio Norte População: 242.297 Valor Regional: 293.179,37
4) RS : Noroeste Mato Grossense População: 136.698 Valor Regional: 165.404,58
5) RS : Noroeste Matogrossense População: 136.698 Valor Regional: 165.404,58
6) RS : Baixo Araguaia População: 85.512 Valor Regional: 103.469
7) RS : Norte Matogrossense População: 67.123 Valor Regional: 81.218,83
8) RS : Oeste Matogrossense População: 191.215 Valor Regional: 231.370,15
9) RS : Norte Matogrossense População: 67.123



Valor Regional: 81.218,83	
10) RS : Sul Matogrossense População: 500.028 Valor Regional: 605.033,88	
11) RS : Teles Pires População: 399.750 Valor Regional: 483.697,50	
12) RS : Vale do Arinos População: 52.299 Valor Regional: 63.281,79	
13) RS : Norte Araguaia Karajá População: 23.567 Valor Regional: 28.516,07	
14) RS : Garças Araguaia População: 121.803 Valor Regional: 147.381,63	
15) RS : Médio Araguaia População: 92.653 Valor Regional: 112.110,13	
16) RS : Vale do Peixoto População: 101.533 Valor Regional: 122.854,93	
População Total MT	
Valor Total MT	R\$ 4.009,346, 68

ANEXO II - RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2017 FILA ÚNICA ESTADO DO MATO GROSSO.
NOTA TÉCNICA CIB/MT Nº 001 DE 21 DE JUNHO DE 2017

ASSUNTO: Operacionalização da Portaria GM/MS Nº. 1.294, de 25 de maio de 2017 que define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



ENCAMINHAMENTO: Orientações para a organização da regulação e do agendamento dos pacientes, bem como da realização dos procedimentos para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde nas Regiões de Saúde do Mato Grosso.

ORIENTAÇÕES TÉCNICA:

- I. O recurso financeiro estabelecido na Portaria GM/MS Nº. 1.294/2017 foi distribuído por meio *per capita*, ou seja, proporcional à população do município no ano de 2016, de acordo com estimativas do Tribunal de Contas da União – TCU;
- II. A organização da regulação e do agendamento dos pacientes, bem como da realização dos procedimentos ocorrerá de forma Regionalizada e deverá estar de acordo com a fila única estadual, conforme as informações repassadas pelos Escritórios Regionais de Saúde (ERS), e encaminhada ao Ministério da Saúde, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização;
- III. As CIRs /MT deverão consensuar, por meio de Proposição, quais e quantos procedimentos serão realizados, quais a(s) Unidade(s) prestadora(s) que irão realizar estes procedimentos, em conformidade com o Anexo I da Portaria acima citada;
- IV. Conforme o artigo 9º da Portaria 1.294/2017 somente o número de procedimentos que exceder a média mensal de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados por cada gestor, será financiado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, até o limite estabelecido pela CIR/CIB/MT.

OBS: A média mensal do número de procedimentos cirúrgicos eletivos, extraída dos bancos de dados nacionais, considerará a produção do exercício de 2015.

- V. Conforme o artigo 7º da Portaria em questão, em caráter excepcional, no período de vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de 100% (cem por cento), exclusivamente, para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH), devendo ser observado os dois parágrafos deste artigo, que estabelecem:

“§ 1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do “caput”, poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001.

§ 2º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SH/SUS).”



VI. O município que for indicado como referência para a realização dos procedimentos deverá encaminhar, mensalmente, a lista nominal de pacientes atendidos, com o número do Cartão Nacional do SUS e o nome do procedimento realizado ao ERS. O ERS, por sua vez, deverá encaminhar a lista para a Superintendência de Controle e Avaliação, via email geprca@ses.mt.gov.br, a fim de que este setor possa emitir e encaminhar aos ERS, também via email, a numeração específica de AIH e/ou APAC para faturamento destes procedimentos;

VII. Bimestralmente a equipe técnica da SES/MT e a área técnica do COSEMS/MT avaliarão a produtividade de cada Região. Caso a resolutividade esteja abaixo da média mensal dos procedimentos consensuados nas CIRS, o recurso financeiro será repactuado pela CIB/MT entre os municípios das Regionais que estiverem realizando os procedimentos de forma satisfatória. Após repactuação em CIB esta será encaminhada ao DERAC/MS;

VIII. As pactuações contendo as informações quanto aos municípios e Unidades de Saúde que realizarão o (os) procedimento (os); os tipos de procedimentos e os demais detalhamentos necessários, deverão ser encaminhadas, via email, para a Superintendência de Regulação, email surca@ses.mt.gov.br Superintendência de Controle e Avaliação, email geprca@ses.mt.gov.br, e Secretaria Executiva da CIB/MT, email secibmt@ses.mt.gov.br até dia 30/06/2017, conforme planilha anexa;

PRAZO PREVISTO: 30/06/2017

REGIÃO DE SAÚDE:

MUNICÍPIO:

DATA:

Unidade de Saúde	Procedimento a ser realizado	Quantidade Total por Procedimento	Quantidade Total por Unidade de Saúde	Valor (R\$) Total por Procedimento tabela SUS	Valor (R\$) Total por Procedimento valor diferenciado (quando houver)